



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO n. 91/2024

Piumhi, 22 de maio de 2024.

**Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Wilde
Wéllis de Oliveira;**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos-lhe,
sancionadas e publicadas, as Leis Complementares n. 91/2024, n. 92/2024 e n.
93/2024.

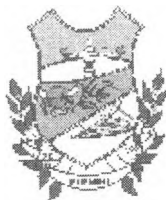
Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos
de elevada estimas e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Wilde Wéllis de Oliveira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N. 91/2024

Altera dispositivos da Lei Complementar 005/2006, que “Dispõe do Plano Diretor do Município de Piumhi, nos termos do Capítulo III da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade”.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 103, I, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103. (...)

I - Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento;

(...)”

Art. 2º Fica alterado o art. 104, *caput*, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 104. Compete a Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento:

(...)”

Art. 3º Fica alterado o art. 107, § 6º, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107. (...)

§ 6º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento deve ser feito pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento.

(...)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 4º Fica alterado o art. 108, § 1º, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108. (...)

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento convocar e coordenar a Conferência das Cidades no terceiro ano subsequente ao início de mandato do Executivo Municipal, independentemente de reeleição.

(...)”

Art. 5º Fica alterado o art. 113, VII, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113. (...)

VII - instituir Câmaras Técnicas no Conselho Municipal de Desenvolvimento e nos conselhos setoriais como instâncias de gestão do risco geológico e geotécnico;

(...)”

Art. 6º Fica alterado o art. 114, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. (...)

§ 1º Os projetos de Lei do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual encaminhados à Câmara Municipal serão acompanhados de parecer prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

§ 2º Os projetos que requeram aporte financeiro por parte do Poder Executivo Municipal deverão, quando de seu requerimento e aplicação, serem submetidos a aprovação e acompanhamento pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento.

(...)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 7º Fica alterado o art. 119, § 1º, da Lei Complementar Municipal 005/2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 119.** (...)”

§ 1º O projeto de revisão do Plano Diretor será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento, que disporão editais e cronograma para ampla divulgação e participação social.

(...)”

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 22 de maio de 2024.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piunhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 22 / 05 / 2016

Data da publicação: 22 / 05 / 2016

Piunhi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N. 92/2024

Altera dispositivos da Lei Complementar 67/2019, que “Estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no Município de Piumhi”.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 19, II, “b”, da Lei Complementar Municipal 67/2019 passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19.** (...)

I - (...)

II - (...)

a) (...)

b) nos parcelamentos realizados ao longo da faixa de domínio público de rodovias, ferrovias e dutos, com largura mínima de 5,00 m (cinco metros) de cada lado das faixas de domínio; (...).”

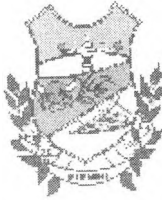
Art. 2º Fica alterado o art. 22, § 6º, da Lei Complementar Municipal 67/2019 passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.** (...)

§ 6º As áreas públicas não poderão ser encravadas, nem ter declividade superior a média geral da gleba que estiverem situadas, devendo ter acesso direto para vias públicas, obedecidas as condições do art. 19 desta Lei.

(...).”

Art. 3º Fica alterado o art. 28, *caput*, da Lei Complementar Municipal 67/2019 passando a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

“**Art. 28.** O sistema viário dos loteamentos deve obedecer, quanto à geometria das vias, às características definidas no Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e Manuais ou legislação que vier a substituí-los, além do Anexo IV, bem como não obstacularizar a continuidade do sistema viário público existente ou projetado, observado o § 3º deste artigo. (...)”.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 22 de maio de 2024.

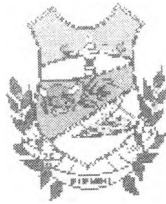

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 24 / 05 / 2016

Data da publicação: 24 / 05 / 2016

Damasceno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N. 93/2024

Altera a Lei Complementar 52/2018, que “Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências”.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Grupo de Direção Superior - DS constante do Anexo I da Lei Complementar 52/2018 o cargo de Diretor Geral da Regulação, Controle e Avaliação, com as seguintes especificações:

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	MODAL. / RECRUT.
----------------------	------------------	-------------	----------------	------------------

1 – GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR – DS

Diretor Geral da Regulação, Controle e Avaliação	DS-37	01	R\$ 3.406,22	AMPLO/LIM.
--	-------	----	--------------	------------

Parágrafo único. Os requisitos específicos e atribuições do cargo de Diretor Geral da Regulação, Controle e Avaliação são:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Responsável pelas questões relativas ao funcionamento global da central de regulação em conformidade com as diretrizes e rotinas estabelecidas e por supervisionar todas as atividades de regulação, controle e avaliação, garantindo a interlocução entre a gestão, o complexo regulador e a rede de serviços.

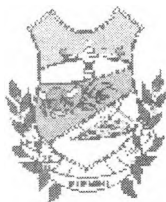


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Dirigir o Serviço de Regulação, Controle e Avaliação Municipal, bem como a equipe instituída;
- Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade;
- Participar da elaboração, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso;
- Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência;
- Produzir relatórios periódicos com dados gerenciais;
- Subsidiar o gestor municipal de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas;
- Participar da pactuação e distribuição de recursos em saúde entre as instituições contratualizadas para prestação de serviço;
- Garantir e acompanhar a execução contratual dos prestadores de saúde municipal, mediante avaliação das metas e indicadores firmados em contrato;
- Pactuar junto aos prestadores o fluxo de utilização das ofertas contratadas;
- Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais;
- Promover a interlocução entre o Serviço de Regulação, Controle e Avaliação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde;
- Realizar reuniões periódicas com os profissionais da APS e prestadores de serviços para organizar os fluxos dos encaminhamentos,
- Ser membro das comissões de acompanhamento de contrato e participar dos monitoramentos das metas e indicadores, conforme contratualização; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

- Realizar outras atividades pertinentes.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Nível Superior em Enfermagem.

Art. 2º Ficam criados no Grupo de Coordenação - CD constante do Anexo I da Lei Complementar 52/2018 os cargos de Coordenador de Faturamento e Coordenador de Contratos Assistenciais e Programação Pactuada e Integrada (PPI):

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	MODAL. / RECRUT.
----------------------	------------------	-------------	----------------	------------------

1 – GRUPO DE COORDENAÇÃO – CD

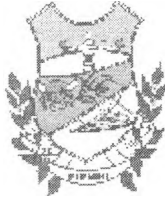
Coordenador de Faturamento	CD-17	01	2.467,46	AMPLO/LIM.
Coordenador de Contratos Assistenciais e Programação Pactuada e Integrada	CD-18	01	2.467,46	AMPLO/LIM.

§ 1º São atribuições do cargo de Coordenador de Faturamento:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Responsável pelo processamento e faturamento das informações do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD) e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Coordenar o serviço de faturamento SUS por meio dos sistemas SIA e SIHD em tempo oportuno e de forma adequada, além de garantir a transmissão das informações aos níveis superiores de governança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

- Garantir a inexistência de críticas na produção SUS faturável pelos sistemas SIA e SIHD e quando necessário realizar as correções necessárias para o envio das informações;

- Analisar o sistema de informação CNES, manter o funcionamento e atualização do sistema, no que concerne aos cadastros dos profissionais de saúde atuantes nas instituições de saúde privadas contratualizadas e públicas;

- Manter o funcionamento adequado do sistema de informação próprio/contratualizado; quando necessário, realizar parametrizações para seu bom funcionamento;

- Garantir o registro fidedigno dos serviços executados tanto em âmbito ambulatorial como hospitalar, pela equipe de faturamento.

- Buscar meios, criar fluxos e rotinas para melhoria contínua dos registros de informações faturáveis;

- Manter-se atualizado e aprimorar-se nos processos de faturamento SUS, além de orientar e treinar equipe de faturamento;

- Criar instrumentos que viabilizem os registros de procedimentos de forma adequada, mitigando perdas nos registros de procedimentos faturáveis;

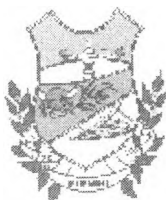
- Manter canal de comunicação direta com os setores de faturamento das instituições contratualizadas e nível central de governo;

- Realizar outras atividades pertinentes.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Curso Superior.

§ 2º São atribuições do cargo de Coordenador de Contratos Assistenciais e Programação Pactuada e Integrada – PPI:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Responsável pela gestão e fiscalização de contratos com prestadores de serviços de saúde, além de realizar a solicitação de pagamentos e acompanhamento dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

contratados. Encarregado de planejar e monitorar a Programação Pactuada e Integrada (PPI), assegurando a adequação e a eficiência da distribuição dos serviços de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Participar na elaboração dos estudos de viabilidade financeira e estudos técnicos preliminares para subsidiar a criação de editais e contratos de prestação de serviços de saúde;

- Acompanhar o processo licitatório;

- Participar na elaboração dos contratos, metas e indicadores contratualizados, além de participar na criação da metodologia de monitoramento para mensurar o alcance de metas e indicadores;

- Fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais, garantindo a lisura e execução adequada dos mesmos;

- Participar das conferências concernentes às prestações de contas das instituições contratualizadas;

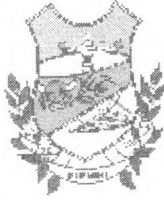
- Cuidar do reequilíbrio econômico-financeiro, dos incidentes relativos a pagamentos, das questões ligadas à documentação, do controle de prazos de vencimento, de prorrogação do contrato, e da comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes do fim da vigência com antecedência razoável;

- Ser membro das comissões de acompanhamento de contrato e participar dos monitoramentos das metas e indicadores, conforme contratualização;

- Acompanhar a distribuição de cotas de PPI mensalmente; realocar recursos disponíveis visando à assistência adequada ao paciente assim otimizando os recursos Estaduais e Federais disponíveis;

- Realizar outras atividades pertinentes.

Art. 3º Ficam criados no Grupo de Assessoramento - AS - constante do Anexo I da Lei Complementar 52/2018 os cargos de provimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

em comissão de Assessor Especial de Cirurgias Eletivas, Assessor Especial de Consultas e Exames Especializados, Assessor Especial de Sistemas de Regulação, Assessor Especial de Transporte Intermunicipal e Assessor Especial de Agendamentos de TFD:

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	MODAL. / RECRUT.
----------------------	------------------	-------------	----------------	------------------

1 – GRUPO DE ASSESSORAMENTO – AS

Assessor Especial de Cirurgias Eletivas	AS-09	01	1.751,69	AMPLO/LIM.
Assessor Especial de Consultas e Exames Especializados	AS-10	01	1.751,69	AMPLO/LIM.
Assessor Especial de Sistemas de Regulação	AS-11	01	1.751,69	AMPLO/LIM.
Assessor Especial de Transporte Intermunicipal	AS-12	01	1.751,69	AMPLO/LIM.
Assessor Especial de Agendamentos de TFD	AS-13	01	1.751,69	AMPLO/LIM.

§ 1º São atribuições do cargo de Assessor Especial de Cirurgias Eletivas:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar e executar o controle dos agendamentos das cirurgias eletivas realizadas dentro do município para população própria e referenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

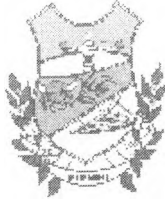
- Coordenar e proceder ao agendamento de cirurgias eletivas;
- Coordenar e garantir os serviços de obediência à fila e critérios clínicos para agendamento;
- Gerenciar as cotas disponíveis para população própria e referenciada;
- Ser referência para os demais municípios da região com pactuação em Piumhi;
- Coordenar e acompanhar as políticas de financiamento estadual e federal de cirurgias eletivas;
- Coordenar e solicitar a numeração de AIH eletivas;
- Coordenar os serviços de contatos com paciente para informar o agendamento, bem como os preparos pré-operatórios necessários;
- Realizar outras atividades pertinentes.

§ 2º São atribuições do cargo de Assessor Especial de Consultas e Exames Especializados:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordena, organiza e controla os agendamentos de consultas e exames realizadas dentro do município para população própria e referenciada.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Coordenar os serviços de agendamento de consultas e exames, conforme disponibilidade e demanda, de forma a obedecer à fila e critérios clínicos para agendamento;
- Gerenciar as cotas disponíveis para população própria e referenciada,
- Coordenar os trabalhos da equipe, visando a ser referência para os demais municípios da região com pactuação em Piumhi;
- Coordenar e acompanhar a PPI;
- Realizar outras atividades pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

§ 3º São atribuições do cargo de Assessor Especial de Sistemas de Regulação:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Gerencia o sistema SUSFACIL municipal módulo eletivas, atualização periódica das informações, filas e demandas reprimidas, bem como os demais sistemas de regulação.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

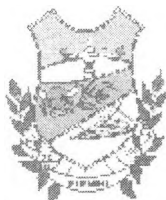
- Coordenar e responsabilizar-se pela operacionalização do sistema SUSFACIL modulo eletivas no município ou outro sistema de regulação;
- Coordenar o cadastramento atualizado dos pacientes no sistema para os procedimentos eletivos;
- Coordenar e assessorar os serviços relativos as solicitações e pedidos de cirurgias dos usuários, de forma a manter o controle de protocolo e entrada das solicitações no sistema municipal próprio e sistema SUSFACIL ou outro sistema de regulação;
- Coordenar os serviços de alimentação dos sistemas de regulação, conforme demanda;
- Coordenar e orientar os serviços para manutenção do arquivo físico de pedidos de procedimentos eletivos com documentação adequada dos usuários, separado por especialidades e grupo de prioridades; e
- Realizar outras atividades pertinentes.

§ 4º São atribuições do cargo de Assessor Especial de Transporte Intermunicipal:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar os serviços de controle das viagens relacionadas ao tratamento de saúde fora do município, garantindo o cumprimento dos agendamentos e a logística necessária.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Coordenar o setor de marcação de viagens diárias, elaborando escalas de viagem (veículos e motoristas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

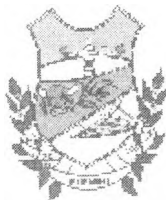
- Coordenar e articular as transferências e locomoção de pacientes e acompanhantes conforme a necessidade;
- Coordenar os serviços de transporte prestados pela Secretaria de Saúde, compreendendo funcionamento dos veículos, controle de quilometragem rodada por veículo, escala de férias dos motoristas, gastos com combustível e outros gastos do setor; trâmites de orçamentos para peças, serviços e compra de materiais de uso pelo setor;
- Realizar outras atividades pertinentes.

§ 5º São atribuições do cargo de Assessor Especial de Agendamentos de TFD:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar os serviços de controle e organização dos agendamentos de consultas e exames especializados e cirurgias eletivas realizadas fora do município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Coordenar os serviços de agendamento de consultas, exames e cirurgias fora do município;
- Coordenar, orientar e assessorar os serviços de interação, comunicação e contato com pacientes para utilização de tratamentos fora de domicílio;
- Coordenar e orientar na elaboração de planos, rotas, agendas e demais serviços prestados para o pleno funcionamento dos serviços de transporte fora do domicílio;
- Utilizar os sistemas de informações existentes para agendamento, quando houver;
- Confeccionar mapa de viagem, com dados dos pacientes, acompanhantes, local de atendimento, horário, entre outros;
- Assessorar a organização do setor de Controle e Avaliação do TFD, visando manter disponível e organizada a documentação comprobatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

das despesas de acordo com as normas técnicas e legislações pertinentes vigentes;

- Realizar outras atividades pertinentes.

Art. 4º Ficam criados no Grupo de Nível Superior - NS constante do Anexo II os cargos de Médico Regulador, Médico Revisor, Enfermeiro Regulador e Enfermeiro Revisor:

ANEXO II

Cargos de Provimento Efetivo/Contratado

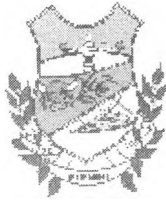
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R\$	MODAL. / RECRUT.	CARGA HORÁRIA
----------------------	------------------	-------------	----------------	------------------	---------------

1 – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR – NS

Médico Regulador	NS-28	01	14.899,80	EFETIVO	40 h
Médico Revisor	NS-29	01	14.899,80	EFETIVO	40 h
Enfermeiro Regulador	NS-30	01	4.389,36	EFETIVO	40 h
Enfermeiro Revisor	NS-31	01	4.389,36	EFETIVO	40 h

§ 1º São atribuições do cargo de Médico Regulador:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Responsável pela avaliação e autorização ou negativa pela visão clínica e técnica das solicitações oriundas da Rede Municipal e emitir laudos, baseando-se nos prontuários dos usuários, nas hipóteses de diagnóstico encaminhada pelo profissional solicitante e nos Protocolos Clínicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

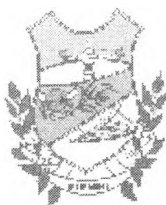
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos, realizando regulação e definindo prioridades de assistência;
- Monitorar a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC;
- Verificar as evidências clínicas das solicitações por meio da análise das justificativas e de laudo médico;
- Autorizar ou não a realização dos procedimentos solicitados embasando-se nas justificativas apresentadas pelo profissional solicitante;
- Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos;
- Participar da criação, alteração e retroalimentação de protocolo municipal de regulação para consultas, exames e procedimentos especializados;
- Emitir solicitação e pareceres de urgência na realização dos procedimentos solicitados, garantindo a integralidade dos usuários e a preservação da vida;
- Ser responsável e operar o sistema SUSFACIL Autorizador, para autorização das solicitações de internação hospitalar e procedimentos eletivos;
- Participar de reuniões de capacitação para os demais profissionais da rede a respeito dos Protocolos Clínicos e fluxos;
- Auxiliar a comissão de avaliação do contrato, nas avaliações das metas qualitativas; e
- Realizar outras atividades pertinentes.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Curso Superior em Medicina.

§ 2º São atribuições do cargo de Médico Revisor:



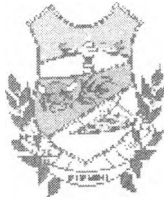
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Responsável por garantir que as contas hospitalares estejam alinhadas com os procedimentos médicos efetuados, através de análises detalhadas que comparam diagnósticos, históricos clínicos e cobranças. Este profissional verifica a precisão das cobranças, avalia a aderência a tabelas de referência e emite pareceres técnicos. Além disso, investiga possíveis irregularidades e promove a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços de saúde no SUS.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Analisar se os procedimentos médicos e hospitalares apresentados nas contas (prontuários) hospitalar estão compatíveis com o diagnóstico, com a história clínica e com o procedimento solicitado no laudo SUSfácilMG;
- Analisar se os dados constantes no formulário de justificativa de internações assistenciais estão condizentes com o laudo SUSfácilMG e com a conta hospitalar;
- Analisar se os honorários médicos, discriminados na conta, bem como os procedimentos cirúrgicos e os aportes, estão condizentes com a tabela previamente acordada e informada;
- Analisar, de forma detalhada, os materiais e medicamentos discriminados na fatura, em relação ao quantitativo e valores apresentados com base nas tabelas parâmetros (SIGTAP);
- Analisar datas de cobranças dos procedimentos, exames simples e de imagem, diárias de UTI e de visitas médicas;
- Analisar cobranças de monitorizações e aparelhagens, bem como as datas das cobranças;
- Verificar se a Nota de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) apresentada está compatível com a história clínica do paciente e se o valor está condizente com o praticado no mercado;



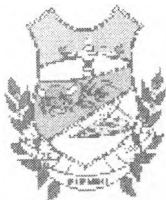
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

- Pesquisar sobre patologias específicas, contempladas na fatura, bem como pesquisar e avaliar técnicas utilizadas, de acordo com a literatura médica;
- Solicitar justificativas de cobranças de valores ou para solicitar documentos, a exemplo de relatório médico detalhado, resultados de exames de imagem e Notas de OPME's;
- Emitir Parecer Técnico das contas hospitalares, quando for necessário;
- Apurar qualquer tipo de denúncia relacionada com a prestação de serviços e propor abertura de processo de sindicância, na conformidade da legislação pertinente;
- Estimular a discussão e contribuir para a criação de mecanismos que possibilitem a avaliação de qualidade dos serviços de saúde, prestados no âmbito do SUS, com vistas a estabelecer parâmetros de resolutividade, eficiência e eficácia;
- Acompanhar a execução dos protocolos de exames realizados pela instituição,
- Realizar glosas de internações que não atendam aos padrões do manual de glosas do DENASUS e apresentam incompatibilidade com o procedimento inicial;
- Devolver contas e orientar o diretor técnico/clínico da instituição que estejam passíveis de correções sem terem que ser glosadas; e
- Realizar outras atividades pertinentes.

§ 3º São atribuições do cargo de Enfermeiro Regulador:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desempenha um papel fundamental no planejamento, execução e avaliação das atividades regulatórias, incluindo a triagem de consultas, exames e procedimentos especializados, coordenação da continuidade do cuidado aos pacientes e facilitação da comunicação entre diversos níveis de atenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

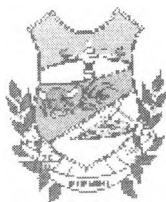
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Atuar no planejamento, execução e avaliação do Serviço de Regulação;
- Realizar a triagem dos pedidos de consulta, exames e procedimentos especializados que chegam ao Serviço de Regulação;
- Administrar e coordenar a continuidade do cuidado aos pacientes, trabalhando para otimizar a trajetória dos pacientes dentro do sistema de saúde;
- Participar da elaboração dos protocolos clínicos e suas revisões;
- Servir como ponto de contato entre diferentes níveis de atenção, para garantir a continuidade do cuidado;
- Facilitar a comunicação entre profissionais de saúde, pacientes e familiares para esclarecer procedimentos e direitos dentro do sistema SUS
- Promover e participar de atividades educativas e de treinamento para profissionais de saúde do município, focando em práticas baseadas em evidências e a respeito dos Protocolos Clínicos e fluxos;
- Elaborar materiais educativos para auxiliar na padronização dos cuidados de saúde;
- Manter registros precisos e detalhados de todas as atividades de regulação, incluindo decisões de triagem, autorizações de procedimentos e comunicações com outros profissionais de saúde;
- Auxiliar a comissão de avaliação do contrato, nas avaliações das metas qualitativas; e
- Realizar outras atividades pertinentes.

§ 4º São atribuições do cargo de Enfermeiro Revisor:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Responsável por manter a qualidade e conformidade nos serviços de saúde, responsável por revisar prontuários e faturas e verificar o uso de materiais e medicamentos e garantir que a



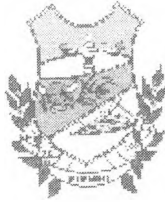
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

assistência e infraestrutura atendam a padrões de segurança e qualidade, orienta sobre práticas corretas de documentação e conformidade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Revisar registros de enfermagens nos prontuários dos pacientes e outros documentos relacionados para avaliar a qualidade e a precisão das informações registradas;
- Realizar conferência do uso de materiais e medicamentos utilizados;
- Garantir que os serviços de saúde estejam em conformidade com regulamentos, políticas internas, padrões de segurança e requisitos legais;
- Revisar contas e faturas para verificar se os procedimentos e serviços listados são precisos e justificados;
- Verificar a qualidade da assistência de enfermagem, além das condições da estrutura básica para prestação desta assistência;
- Avaliar a qualidade do atendimento fornecido aos pacientes, garantindo que os padrões de qualidade sejam atendidos e que o cuidado seja seguro e eficaz;
- Fornecer orientação aos profissionais de saúde sobre práticas adequadas de documentação, faturamento e conformidade;
- Auxiliar na apuração de qualquer tipo de denúncia relacionada com a prestação de serviços ao SUS e participar quando solicitado de processo de sindicância, na conformidade da legislação pertinente;
- Estimular a discussão e contribuir para a criação de mecanismos que possibilitem a avaliação de qualidade dos serviços de saúde prestados, com vistas a estabelecer parâmetros de resolutividade, eficiência e eficácia;
- Contribuir na elaboração de protocolos e indicadores assistenciais; acompanhar a execução e avaliação da assistência, considerando as implementações e os seus desfechos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

- Revisar as FAA's de atendimento ambulatoriais e laboratoriais e verificar sua compatibilidade com o solicitado pelos médicos e checagem de enfermagem;

- Revisar preenchimento correto da FAA com dados dos pacientes e sua assinatura;

- Realizar outras atividades pertinentes.

Art. 5º Os cargos ora criados serão incorporados nos Anexos I, II e III da Lei Complementar 52/2018 em conformidade com o previsto nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 22 de maio de 2024.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 11 / 05 / 2014

Data da publicação: 11 / 05 / 2014

Damasceno